



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 05/2024
Processo nº 2513/2024

A **Prefeitura do Município de Apiaí/SP**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “**contratação de empresa especializada para atualização do Plano Diretor do Turismo**”.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacoes@apiai.sp.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de protocolo até às 17h30min do dia 25 de abril de 2024.

Os Termos de referências podem ser visualizados nos arquivos anexos.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (15) 3552. 8800 – ramal 8824 / 8830.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura do Município de Apiaí /SP será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Apiaí/SP, 22 de abril de 2024.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO TURISMO, conforme as exigências estabelecidas pela Lei 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO / JUSTIFICATIVA

Este Termo de Referência destina-se a contratação de empresa especializada para atualização do plano diretor do turismo desse Município de Apiaí - SP.

Sendo de extrema importância este estudo elaborado por profissionais da empresa consultora contratada, com a finalidade de organizar e definir estratégias para o desenvolvimento sustentável das atividades turísticas no município e seus distritos.

Este Plano Diretor de Turismo funciona como uma “trilha” para que interessados do setor público e privados saibam que caminho percorrer para atingir seus objetivos de desenvolvimento. Uma vez que o potencial turístico esteja comprovado junto a objetivos claros e bem traçados, o município está preparado para candidatar-se a ser Município de Interesse Turístico e, se for classificado, pode pleitear do Estado verbas especiais. O dinheiro é destinado a melhorias na infraestrutura e nos serviços dos atrativos, bem como na capacitação dos operadores e gestores da área.

Sendo de grande ganho para o município, população e para todos que visitem o município de Apiaí.

O Plano diretor deve seguir todas as orientações da lei municipal nº182, 12 de dezembro de 2016.

3. ESPECIFICAÇÕES

➤ Atividades para serem realizadas:

- Articular para os atrativos em geral – naturais, culturais e arbóreos - de responsabilidade da Prefeitura, a elaboração e implantação de projetos executivos de infraestrutura para visitação turística, priorizando-se ações de acessibilidade; O objetivo desta ação é tornar os atrativos turísticos acessíveis e oferecer mais segurança e conforto aos visitantes.
- Criar mecanismos de incentivo à produção artesanal voltada ao turismo, visando o fortalecimento do Turismo Rural e do patrimônio imaterial; O objetivo desta ação é promover um aumento dos atrativos relacionados ao turismo rural.
- Implementar programas e eventos de incentivo à ampliação e melhoria da estrutura dos equipamentos e serviços de interesse turístico (hospedagem, gastronomia, agenciamento etc.), visando melhorar a qualidade e a diversificação dos serviços prestados; O objetivo desta ação é qualificar, estruturar e expandir a oferta de serviços e atividades ligadas ao setor do turismo a partir de troca de experiências com agentes externos, assim como estreitar relações entre o trade turístico e o Poder Público.
- Elaboração da agenda oficial de eventos; O objetivo desta ação é obter um mecanismo de informações atualizadas.
- Incentivar o turismo ecológico, cultural e arqueológico; O objetivo desta ação é



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

promover e desenvolver o turismo com bases culturais e ecologicamente sustentáveis. Criar condições adequadas de uso dos atrativos naturais existentes em Apiaí. Conservar os atrativos naturais e neutralizar os efeitos negativos da atividade humana.

- Elaborar e implantar projetos de capacitação para guias e condutores de turismo e mão de obra profissional de serviços e equipamentos turísticos; O objetivo desta ação é melhorar a qualidade dos serviços prestados aos turistas e visitantes e ampliar o número de profissionais capacitados para atuar no setor do turismo de maneira articulada ao eventual aumento da demanda de turistas e visitantes previsto nas ações de marketing do município.
- Realização da Pesquisa de Demanda Turística e atualização do Inventário Turístico de maneira constante; O objetivo desta ação é criar e operacionalizar uma plataforma digital de inventário turístico; manter a pesquisa de demanda turística e o inventário turístico dos atrativos e estabelecimentos ligados às atividades turísticas do município constantemente atualizadas por meio da utilização da plataforma digital.
- Novas oportunidades de geração de negócios, sendo específicos para a área ou apoio, geração de renda direta e indireta a partir da atividade turística; O objetivo desta ação é ampliar o mercado de negócios turísticos, além de legalizar algumas atividades desse setor.
- Divulgar o destino em polos emissores e ampliar o fluxo de turistas para a região. O objetivo desta ação é investir em ações de marketing que visem a divulgação do município e o incremento no fluxo de turistas, em especial nos meses de baixa temporada.
- Desenvolver Plano de Marketing e Comercialização; O objetivo desta ação é orientar as estratégias de desenvolvimento da atividade turística desenvolvidas para Apiaí, com vistas a atingir maior eficiência e eficácia no fortalecimento da marca/definição de uma identidade e o posicionamento designado, e na comercialização dos seus produtos, ampliando a atratividade para aumentar os fluxos e gastos turísticos no município.
- Criar e estruturar novos roteiros, integrar melhor os atrativos aos roteiros formatados, e consolidar a comercialização e marketing dos roteiros, de forma integrada ao do destino; O objetivo desta ação é estimular a criação e diversificação de roteiros de visitação com a integração entre os atrativos que o município dispõe, assim como a articulação entre o marketing dos roteiros com o do destino.
- Aprimorar e ampliar a oferta de atrativos e portfólio dos produtos turísticos; O objetivo desta ação é aumentar o fluxo de turista no Circuito Turístico, Gastronômico e Cultural de Apiaí - SP.
- Estimular o empreendedorismo local em agenciamento, organizadores de eventos. O objetivo desta ação é incentivar o empreendedorismo local ligados ao setor do turismo.
- Elaborar material para pronta divulgação de atrativos, equipamentos e serviços do destino; O objetivo desta ação é produção editorial de material gráfico para divulgação dos atrativos turísticos e do município.
- Organizar rodízio entre os estabelecimentos da rede gastronômica de Apiaí durante os dias úteis e feriados; O objetivo desta ação é manter restaurantes e estabelecimentos abertos, objetivando suprir necessidades primárias dos turistas e visitantes e da população em geral.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

- Estimular a população para fortalecer as iniciativas de base comunitária no município, com atenção especial para os bairros rurais de Apiaí. O objetivo desta ação é fortalecer a participação da comunidade no processo de desenvolvimento da atividade turística de base comunitária, fortalecendo o desenvolvimento econômico e social das comunidades envolvidas.
- Incentivar eventos, produtores e artistas locais; O objetivo desta ação é unir e integrar eventos, produtores e artistas locais.
- Promoção de atividade e programas motivacionais e ocupacionais voltados para a população local, com foco na qualificação profissional; O objetivo desta ação é melhorar a qualidade dos serviços prestados e ampliar o número de profissionais que atuam na recepção e apoio aos turistas e visitantes.
- Formação de base nas escolas, além de cursos e palestras; apoiar e integrar as atividades turísticas. O objetivo desta ação é ampliar a área de conhecimento da população em idade escolar referente à educação patrimonial e cultural do município.
- Estudos para melhoria das estruturas para eventos em Apiaí; O objetivo desta ação é criar e melhorar a estrutura do município para receber eventos.
- Estudo para melhoria do desenvolvimento de infraestrutura urbana. O objetivo desta ação é realizar estudos de melhorias na infraestrutura urbana no município que seja capaz de atender também à população flutuante de turistas, visando à qualidade do espaço urbano para moradores e visitantes.
- Estudo de pontos necessários para a implementação de sistema de monitoramento para garantir a conservação do patrimônio; O objetivo desta ação é monitorar o ambiente, avaliar as localidades, deslocamentos e comportamentos.
- Desenvolvimento de parceria com a Polícia Militar para análise de viabilidade de posicionamento; O objetivo desta ação é facilitar e aumentar a segurança dos atrativos turísticos.
- Incentivar o estabelecimento de empresas de alto desempenho para a oferta de serviço de internet de qualidade; O objetivo desta ação é a melhoria de conexão e acesso à internet no município.
- Promover a melhoria da infraestrutura turística e principalmente os serviços básicos no distrito de Apiaí (iluminação pública, rede viária e trânsito, saúde, segurança pública, sistema de comunicação, mas com foco no saneamento básico); O objetivo desta ação é a melhoria e concepção de infraestrutura urbana no distrito que seja capaz de atender também à população flutuante de turistas, visando à qualidade dos serviços básicos para moradores e visitantes.
- Promover a Educação Ambiental e Patrimonial junto à população e aos turistas em relação à postura ambiental e patrimonial que deve ser adotada durante o uso dos atrativos, conscientizando-os da importância da preservação, conservação, manutenção e valorização do patrimônio natural e cultural. O objetivo desta ação é promover a conscientização acerca da importância da proteção, preservação e valorização ambiental e cultural tanto para o município quanto para o turismo.
- Estudo de viabilidade melhorias na sinalização turística já existente; O objetivo desta ação é alertar, informar, direcionar e organizar a circulação de turistas e visitantes pelos atrativos.
- Incentivar Políticas Públicas ambientais e fiscalização, com controle de áreas de ocupação restrita. O objetivo desta ação é incentivar a visitação a pontos turísticos privados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

4. IMPACTO AMBIENTAL

Não acontecerá nenhum tipo de risco ambiental.

5. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será em até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado, de acordo com o interesse da Administração.

6. ENTREGA

O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo o prazo de entrega, excepcionalmente, ser prorrogado, de acordo com o interesse da Administração.

7. RECEBIMENTO

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do plano diretor do turismo de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo e Edital;

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com a Lei 14.133/21, da seguinte forma:

A Contratante rejeitará o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá declarar, sob as penas da lei, o enquadramento de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. O referido documento deverá estar fora dos envelopes.

Para efeitos de habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar os documentos solicitado no edital.

A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou termo de ata (LC nº 123, art. 42);

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC nº 123, art. 43, caput);

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Lei Complementar n.º 147/2014);

A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

original para que seja autenticado por um dos membros da Equipe de Apoio ou Agente de Contratação.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta dispensa de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

O Agente de Contratação diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico;

A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante;

Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dados da dispensa licitação;

A licitante fica obrigada a DECLARAR que não foi suspensa nem declarada inidônea para licitar em qualquer esfera da Administração Pública, bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta dispensa licitação;

Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, aquelas que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos;

Será vedada a participação:

De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

De quem estiver sob processo de falência, exceto as em recuperação judicial;

De empresas suspensas temporariamente de participar em dispensa de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Apiaí e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

Sob a forma de consórcio.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento dos serviços dentro do prazo estipulado.

Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.

Utilizar os serviços dentro dos limites normativos e contratos, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições do contrato e das normas aplicáveis.

Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

O critério de escolha dos fornecedores foi realizado junto aos do ramo, tendo em vista à especificidade do objeto, sendo a forma de orçamentação utilizada a pesquisa direta com fornecedores, conforme estabelecido no inciso IV do art. 23 da Lei 14.133/21.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os orçamentos realizados para esta contratação correspondem à média de mercado e o valor considerado para contratação será o MELHOR PREÇO de acordo com o Art. 23 Lei 14.133/21.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento referente à contratação será 50% para iniciar os trabalhos e o outro 50% após conclusão. Ambos os pagamentos só serão realizados com a aprovação do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação.